

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

1. OBJETO:

Aquisição de ventiladores para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de 35 ventiladores, justifica-se pelo motivo de diversos fatores essenciais para o bem-estar dos alunos e profissionais da educação, além de contribuir para a melhoria do ambiente escolar e do desempenho acadêmico. Diante desses fatores, a aquisição se faz necessária para garantir um ambiente escolar mais saudável, confortável e propício ao aprendizado, beneficiando diretamente a qualidade da educação oferecida. Beneficiando assim as 09 escolas da rede municipal de educação, que estão necessitadas do equipamento em suas salas de aula.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ventiladores de Coluna com diâmetro 40cm	35	R\$ 248,00	R\$ 8.680,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 07 dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, n.º 75, esquina com Rua D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min;
- 4.3. O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos equipamentos de acordo com as especificações descritas no item 3 do termo de referência;
- 4.4. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, esta será entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixados na frente do almoxarifado central;
- 4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os equipamentos em local indicado pelo servidor responsável, sem custos adicionais para a contratante;
- 4.6. Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 4.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- 4.6.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7. Ocorrendo a rejeição dos equipamentos, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada;
- 4.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.9. É expressamente proibida a troca ou substituição dos equipamentos.
- 4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos equipamentos e relatório do fiscal de contratos;
- 5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
1500	4490	1000

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II –para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;.

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal supracitado, haja vista que trata-se de aquisição de ventiladores para as escolas, que refere-se a valores inferiores a R\$50.000,00, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 7.3.** Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando ao fiscal de contratos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.5.** Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contratos da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.6.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.7.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.8.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.9.** A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;
- 7.10.** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Conferir o fornecimento dos equipamentos, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 8.2.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;
- 8.3.** Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.5.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a)** Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - b)** Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - c)** Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - d)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
 - e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 9.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 9.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública e concordância da empresa Contratada.

11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.1. O (A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o (a) servidor (a) Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310.

11.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

11.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS 13 de Fevereiro de 2025.

Milene Conceição Lima Galho
Secretária Municipal de Educação